

**FUNDAÇÃO UNIRG - CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG  
CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR – CONSUP**

**RESOLUÇÃO nº 031 – Conselho Acadêmico  
Superior – CONSUP de 08 de junho de 2017.**

*Institui os Núcleos Docentes Estruturantes  
(NDEs) do Centro Universitário UnirG e dá  
outras providências.*

O Conselho Acadêmico Superior – CONSUP do Centro Universitário UnirG, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II do Art. 11, Seção I, do Capítulo I, do Regimento Geral Acadêmico do Centro Universitário UnirG e inciso X, do Art. 12, do Regulamento do CONSUP e também;

Considerando a necessidade de institucionalizar o NDE mediante os critérios definidos no Instrumento de Avaliação dos Cursos de Graduação, instituído pelo Ministério da Educação – MEC, para fins de emissão de atos regulatórios;

Considerando o teor da ata nº 005/2017 da Reunião Extraordinária do Conselho Acadêmico Superior - CONSUP, realizada em 08 de junho de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º INSTITUIR** os Núcleos Docentes Estruturantes no âmbito da estrutura de gestão acadêmica dos Cursos de Graduação – Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogos.

**Parágrafo único.** O Núcleo Docente Estruturante (NDE) tem como objetivo acompanhar e atuar no processo de concepção, consolidação e contínua atuação do projeto pedagógico e do currículo do curso, qualificando o envolvimento docente no processo de concepção e consolidação de um curso de graduação.

**Art. 2º** O Núcleo Docente Estruturante constitui segmento da estrutura de gestão acadêmica em cada Curso de Graduação com atribuições consultivas,

propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica e terá como principais atribuições:

- I. Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- II. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- IV. Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação;
- V. Acompanhar estatisticamente a manutenção, a retenção e o desempenho dos acadêmicos trabalhando indicadores de qualidade do curso;
- VI. Apresentar relatórios de atividades anuais ao Conselho de Curso.

**Parágrafo único.** Cada conselho de curso poderá estabelecer atribuições complementares ao NDE por ele criado.

**Art. 3º** O Núcleo Docente Estruturante será constituído por, no mínimo, 5 (cinco) professores, pertencentes ao corpo docente do curso, dentre os quais deve constar o Coordenador de Curso e que satisfaça preferencialmente os seguintes requisitos:

- I. Pelo menos 60% (sessenta por cento) com titulação em nível de pós-graduação stricto sensu;
- II. Ter todos os membros em regime de trabalho de tempo parcial ou integral, sendo pelo menos 50% (cinquenta por cento) em tempo integral;
- III. Tempo de experiência docente na instituição;

- IV. Assegurar estratégia de renovação parcial dos integrantes do NDE de modo a assegurar continuidade no processo de acompanhamento do curso.

**Parágrafo único.** O NDE de um curso de graduação deve ser constituído por membros do corpo docente do curso, que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino e extensão e que atuem no desenvolvimento do curso.

**Art. 4º** Os membros atuantes terão carga horária diversificada de 2 (duas) horas, incluída no Plano de Trabalho Individual.

**Art. 5º** O regulamento interno de cada Núcleo Docente Estruturante será elaborado por seus membros e aprovado pelo respectivo Conselho de Curso.

**Art. 6º** A nomeação dos membros se dará por Resolução expedida pelos Conselhos de Curso.

**Art. 7º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução *Ad Referendum* Nº 002 – Conselho Acadêmico Superior – CONSUP, de 24 de outubro de 2011.

Publique-se;

Comunique-se.

Conselho Acadêmico Superior, 08 de junho de 2017.



LADY SAKAY

Presidente do Conselho Acadêmico Superior  
Reitora do Centro Universitário UNIRG  
Decreto Municipal nº 0835/2016